

Artigo 13.º

CrITÉRIOS de creditaço e de classificaço

1 — As decises relativas a pedidos de reingresso, em matria de creditaço, devero considerar o seguinte:

a)  creditada a totalidade da formaço obtida durante a anterior inscriço no mesmo curso ou no curso que o antecedeu;

b) o nmero de crditos a realizar para a obtenço do grau acadmico no pode ser superior  diferença entre o nmero de crditos necessrio para a obtenço do grau e o valor creditado.

2 — As decises relativas a pedidos de transferncia de estudantes, tero em consideraço os crITÉRIOS definidos no nmero anterior, admitindo-se que, quando no fr possvel considerar, na aplicaço da regra da alnea anterior, todo o valor creditado, o nmero de crditos a realizar para a obtenço do grau acadmico no pode ser superior  diferença entre o nmero de crditos necessrio para a obtenço do grau e 90% do valor creditado.

3 — As decises relativas a pedidos de mudança de curso devero considerar o princpio da creditaço da formaço obtida anteriormente na rea cientfica a que respeita o curso que o interessado procura frequentar, tendo-se em conta o nvel dos crditos j obtidos.

4 — As unidades curriculares creditadas conservam as classificaçes obtidas nos estabelecimentos de ensino superior nacionais onde foram realizadas, ainda que tal possa concretizar-se mediante validaço da mdia das classificaçes j obtidas.

5 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior estrangeiros, a classificaço das unidades curriculares creditadas:

a)  a classificaço atribuda pelo estabelecimento de ensino superior estrangeiro, quando este adopte a escala de classificaço portuguesa;

b)  a classificaço resultante da converso proporcional da classificaço obtida para a escala de classificaço portuguesa, quando o estabelecimento de ensino superior estrangeiro adopte uma escala diferente desta.

Artigo 14.º

Procedimento de creditaço

As decises proferidas sobre requerimentos de reingresso, de mudança de curso e de transferncia de estudantes para a UL sero precedidas de um procedimento de creditaço que ser dirigido pelo Director de Faculdade a que corresponda o curso que ir ser frequentado pelo requerente e que concluir com uma proposta de creditaço da qual constaro:

a) as unidades curriculares que se consideram creditadas por se julgarem equivalentes quelas que foram frequentadas e nas quais foram

aprovados os requerentes no estabelecimento de ensino de origem, atribuindo-se-lhes a correspondente classificaço j obtida;

b) as unidades curriculares frequentadas e aprovadas no estabelecimento de ensino de origem que no apresentam equivalente no curso que iro frequentar, embora devam ser creditadas, atribuindo-se a cada uma delas uma classificaço igual  mdia de classificaçes obtidas nessas unidades curriculares no mbito do estabelecimento de ensino de origem;

c) as unidades curriculares a frequentar no curso em que se inscrevem e matriculam para obterem o correspondente grau.

Artigo 15.º

Notificaço das decises

As decises so notificadas pessoalmente ou por via postal aos requerentes.

Artigo 16.º

Classificaço final do curso

1 — Para efeito de clculo da classificaço final do grau acadmico obtido por estudantes que tenham ingressado na UL atravs de procedimento de transferncia adoptar-se- uma ponderaço especfica para as classificaçes das unidades curriculares frequentadas e aprovadas na UL que pesaro duas vezes mais que as classificaçes obtidas nas unidades curriculares creditadas.

2 — Para efeito do clculo da classificaço final do grau acadmico obtido por estudantes que tenham mudado de curso adoptar-se- uma ponderaço especfica para as classificaçes das unidades curriculares frequentadas aps a efectivaço dessa mudança de curso, que pesaro duas vezes mais que as classificaçes obtidas nas unidades curriculares creditadas.

3 — Nos casos de reingresso, o clculo da mdia final de curso operar-se- nos termos gerais.

Artigo 17.º

Benefcios

Os estudantes que originariamente tenham estado inscritos em estabelecimento de ensino diferente da UL so podero gozar de benefcios especiais instituídos neste estabelecimento de ensino superior em favor dos seus estudantes desde que os respectivos requisitos de atribuiço venham a ser cumpridos na pendncia da sua frequncia neste estabelecimento.

202955889

**PARTE J1****MUNICPIO DE IDANHA-A-NOVA****Aviso n.º 4541/2010**

Procedimento concursal para provimento, em comisso de serviço, para o cargo de direcço intermdia de 2.º grau, Chefe de Diviso de Cultura, Turismo, Desporto e Tempos Livres — Alteraço de Jri do Procedimento.

Nos termos da alnea c), do n.º 1 do artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a nova redaço dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, torna -se pblico que, por meu Despacho de 05 de Janeiro de 2010, foi alterado o Jri do Procedimento Concursal para provimento, em comisso de serviço, para o cargo de Direcço Intermdia de 2.º grau, Chefe de Diviso de Acço Social e Educaço, aberto por Aviso que saiu publicado no *Dirio da Repblica*, 2.ª srie, n.º 119, do dia 23 de Junho de 2009 e publicitado na Bolsa de Emprego Pblico, no dia 23 de Junho de 2009 (ref.ª OE200906/0537):

Presidente: Dr.ª Fernanda da Conceiço Ferrer Creado Botelho, Chefe de Diviso Administrativa e de Recursos Humanos da Cmara Municipal de Idanha-a-Nova;

Vogais efectivos: Dr. Francisco Jos Alveirinho Correia, Director do Departamento de Administraço Geral da Cmara Municipal de Castelo Branco, que substituir o Presidente do Jri nas suas faltas e impedimentos; e Dr.ª Maria Leonor Salgado Godinho, Administradora do Instituto Politcnico de Castelo Branco;

Vogais suplentes: Dr. Alcino Milheiro Costa e Silva, Jurista; e Dmaso Marques Rito, Chefe de Diviso Financeira e do Patrimnio, da Cmara Municipal de Castelo Branco.

Paçs do Municpio de Idanha-a-Nova, 05 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Cmara, *Eng. lvaro Jos Cachucho Rocha*.

302902484

Aviso n.º 4542/2010

Procedimento concursal para provimento, em comisso de serviço, para o cargo de direcço intermdia de 2.º grau, Chefe de Diviso de Acço Social e Educaço — Alteraço de Jri do Procedimento.

Nos termos da alnea c), do n.º 1 do artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a nova redaço dada pelo Decreto-

-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, torna -se público que, por meu Despacho de 05 de Janeiro de 2010, foi alterado o Júri do Procedimento Concursal para provimento, em comissão de serviço, para o cargo de Direcção Intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Acção Social e Educação, aberto por Aviso que saiu publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, do dia 23 de Junho de 2009 e publicitado na Bolsa de Emprego Público, no dia 23 de Junho de 2009 (ref.ª OE200906/0538):

Presidente: Dr.ª Fernanda da Conceição Ferrer Creado Botelho, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova;

Vogais efectivos: Dr. Francisco José Alveirinho Correia, Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Castelo Branco, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; e Dr.ª Maria da Conceição Magalhães Mendes Domingos Riscado Venâncio, Administradora dos Serviços de Acção Social Escolar do Instituto Politécnico de Castelo Branco;

Vogais suplentes: Dr. Alcino Milheiro Costa e Silva, Jurista; e Dâmaso Marques Rito, Chefe da Divisão Financeira e do Património, da Câmara Municipal de Castelo Branco.

Paços do Município de Idanha-a-Nova, 05 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Eng. Álvaro José Cachucho Rocha*.

302902135

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 4543/2010

Abertura de procedimento para provimento de cargo de Direcção Intermédia de 1.º Grau, correspondente a Director do Departamento de Polícia Municipal e Protecção Civil

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicável à administração local por força do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 10 de Abril de 2008, exarado no uso de competências que lhe são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi autorizada a abertura de procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direcção intermédia de 1.º grau do grupo de pessoal dirigente do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Oeiras, Director do Departamento de Polícia Municipal e Protecção Civil, nos exactos termos e condições definidos em aviso a publicitar na Bolsa de Emprego Público, até ao 3.º dia útil, após a publicação deste aviso.

Oeiras, 20 de Fevereiro de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Matos*.

302939964